

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

Confiança, Honestidade e Trabalho

Jornal DOEEdição 794 PG: 1Data 09/07/21 a ++

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO


Rúbrica z

LEI Nº 1.617/2021, DE 1 DE JULHO DE 2021

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA
MERENDEIRA/MERENDEIRO ESCOLAR, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Cantagalo, o **Dia Municipal da Merendeira/Merendeiro Escolar** a ser realizado, anualmente, no dia **16 de outubro**.

Art.2º – O **Dia Municipal da Merendeira/Merendeiro Escolar**, instituído por esta lei, passará a constar do Calendário Oficial de datas e Eventos do Município de Cantagalo, devendo o departamento competente da municipalidade, promover as devidas comemorações.

Art.3º – As despesas decorrentes da execução da presente lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessária.

Art.4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 1 de julho de 2021.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO

Autor: Vereador Carlos Tadeu da Silva Leite